



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

FLS.	02
PROC.	722/85

Barueri, 02 de dezembro de 1985.

MENSAGEM Nº 41/85.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a firmar o convênio a ser celebrado entre a Prefeitura do Município de Barueri e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para assentamento de redes coletoras de esgotos em vias públicas do Município.

Um dos mais sérios problemas que têm demandado preocupação para a Administração constitui o do saneamento básico, mormente porque estreitamente ligado com a saúde da população.

Diante da circunstância acima, a atual Administração, como já reiteradas vezes manifestado a essa Edilidade, traçou, como uma de suas metas prioritárias, dotar o Município de condições satisfatórias de saneamento básico, acompanhado de uma política de assistência médica cada vez mais descentralizada, com a instalação de postos de atendimento básico nos bairros.

E isto porque, de na da valerá apenas a melhoria no atendimento médico se não acompanhada, igualmente, de melhoria nas condições de saneamento básico da população.

Constitui, inegavelmente, fator de relevância para tal melhoria, a extensão da rede de esgoto do Município, daí os entendimentos mantidos com a SABESP, concessionária do respectivo serviço, no sentido de viabilizar tal extensão.

Aludidos entendimentos, como é certo, cul-



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

Fls.02.-

FLS. 03

PRAC. 722/95

Barueri

culminaram na possibilidade de celebração de um convênio para, - com a conjugação de esforços da Prefeitura e da SABESP, ampliar a rede de esgotos do Município.

Nos termos do convênio proposto, os encargos do Município estão insertos na cláusula 2ª, item 2.1., en quanto que os da SABESP constam do item 2.2., da mesma cláusula.

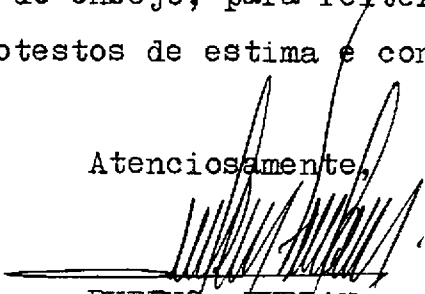
Note-se, por fim, que, consoante disposição da Cláusula 7ª, a SABESP ressarcirá a Prefeitura dos valores por esta desembolsados, referentes ao fornecimento e serviços prestados.

A presente propositura, como se percebe, é da maior relevância para o Município, posto que agilizará a implantação e extensão da rede de esgotos, com a conseqüente melhoria nas condições de saneamento básico da população.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento de urgência a que faz alusão o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, a fim de que o anexo projeto tenha tramitação no prazo máximo de 40 (quarenta) dias.

Valho-me do ensejo, para reiterar a V. Exa. e a seus Nobres Pares, os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
CARLOS ZIGARDI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI.

742

01 025

04 22 85